

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE

LEI

- LEI Nº 119/2026 -INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....
- LEI Nº 120/2026 - DISPÕE SOBRE NOVAS DENOMINAÇÕES DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

DECRETO

- DECRETO Nº 046/2026 - ALTERA O DECRETO Nº 109/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACAJUTIBA/BA, PARA PROMOVER A SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTES.....



LEI Nº 119/2026 – INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 119/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Educação Ambiental e Participação Comunitária no Município de Acajutiba e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA-BA, aprovou e o executivo sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação Ambiental e Participação Comunitária (PMEAPC) no Município de Acajutiba, com o objetivo de promover a conscientização ambiental e incentivar a participação ativa da comunidade na proteção, conservação e melhoria do meio ambiente local.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por educação ambiental os processos contínuos e permanentes de aprendizagem, participação e formação, individual e coletiva, que visam ao desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores voltados para a conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Praça Aquinoel Borges, nº sn – Centro - Acajutiba-BA
camaraacajutiba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O Programa Municipal de Educação Ambiental e Participação Comunitária reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - Abordagem humanista, integrada, democrática e participativa;
- II - Compreensão do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre os aspectos naturais, socioeconômicos e culturais;
- III - Respeito e valorização da diversidade cultural e biológica;
- IV - Estímulo à participação comunitária e ao controle social nas questões ambientais;
- V - Promoção da sustentabilidade socioambiental.

Art. 4º São objetivos:

- I - Integrar a educação ambiental nos currículos das escolas de ensino integral do município, de forma que os temas ambientais sejam abordados em diversas disciplinas, promovendo uma compreensão abrangente das questões ecológicas;
- II - Implementar oficinas práticas de educação ambiental durante o período integral, proporcionando aos alunos experiências concretas que reforcem os conceitos aprendidos em sala de aula;
- III - Capacitar educadores para que possam incorporar efetivamente os temas ambientais em suas práticas pedagógicas;
- IV - Estimular a formação e atuação de agentes ambientais comunitários entre os estudantes e membros da comunidade;
- V - Promover parcerias entre o poder público, setor privado e sociedade civil para o desenvolvimento de projetos de educação ambiental;
- VI - Incentivar práticas sustentáveis e a conservação dos recursos naturais no ambiente escolar e na comunidade;
- VII - Desenvolver campanhas educativas sobre temas ambientais relevantes para o município;
- VIII - Implementar sistemas de monitoramento e avaliação das ações de educação ambiental.

Praça Aquinoel Borges, nº sn – Centro - Acajutiba-BA
camaraacajutiba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 5º As ações do Programa Municipal de Educação Ambiental e Participação Comunitária serão financiadas com recursos do orçamento municipal, além de possíveis convênios, parcerias e outras fontes de financiamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º As atividades de educação ambiental a serem promovidas incluem, mas não se limitam a:

- I – Oficinas práticas durante o período integral, abordando temas como reciclagem, economia de água e energia, e conservação da biodiversidade;
- II – Projetos interdisciplinares que integrem conhecimentos de diferentes áreas para solucionar problemas ambientais locais;
- III – Visitas a áreas de interesse ambiental, como reservas ecológicas e estações de tratamento de água e esgoto, para demonstrar na prática a importância da gestão ambiental adequada;
- IV – Desenvolvimento de hortas escolares e jardins ecológicos, incentivando a agricultura sustentável e o consumo consciente;
- V – Campanhas de conscientização ambiental envolvendo a comunidade escolar e local.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a formação do Comitê Gestor de Educação Ambiental e Participação Comunitária, órgão de representação social, que será composto por representantes do poder público, instituições de ensino, organizações não governamentais e membros da comunidade, com as seguintes diretrizes:

- I – Elaborar e revisar periodicamente o Plano Municipal de Educação Ambiental;
- II – Acompanhar e avaliar a implementação das ações;

Praça Aquinoel Borges, nº sn – Centro - Acajutiba-BA
camaraacajutiba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

III - Propor diretrizes e estratégias para o fortalecimento da educação ambiental no município;

IV - Articular parcerias e mobilizar recursos para a execução das ações previstas;

V - Promover a integração entre os diversos atores envolvidos na educação ambiental.

§ 1º O Comitê Gestor de Educação Ambiental e Participação Comunitária não integra a Administração Pública Municipal, direta ou indiretamente, constituindo-se de órgão de participação popular na aplicação das políticas públicas.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor de Educação Ambiental e Participação Comunitária não receberão qualquer valor, remuneração ou subsídio pelo exercício da função.

§ 3º O Comitê Gestor deverá elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua constituição, o Plano Municipal de Educação Ambiental, estabelecendo metas, cronogramas e indicadores de desempenho para as ações do PMEAPC.

Art. 8º O Poder Executivo poderá suplementar o disposto nesta lei sobre o funcionamento, manutenção e demais diretrizes do Programa Municipal de Educação Ambiental e Participação Comunitária através de Decreto Executivo.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acajutiba-Ba, 24 de julho de 2026.

Jadiel Souza Jesus
Prefeito

Praça Aquinoel Borges, nº sn – Centro - Acajutiba-BA
camaraacajutiba@gmail.com



LEI Nº 120/2026 – DISPÕE SOBRE NOVAS DENOMINAÇÕES DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 120/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre novas denominações de vias e logradouros públicos do Município de Acajutiba-BA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua **Luiz Carlos Alves Nascimento**, a rua localizada na Comunidade da Bedo Ferreira Brito (Gancho Direito da Capela – Rua da Associação) tendo início na Capela N. Sra. Aparecida até a linha ferroviária.

Art. 2º - Passa a denominar-se de Rua **Edgar Leão de Farias**, a rua localizada na Comunidade da Bedo Ferreira (Gancho Esquerdo da Capela – Escola) tendo início na Capela N. Sra. Aparecida até a Escola de Tempo Integral Maria da Glória.

Art. 3º - Passa a denominar-se de Rua **Hermogenes José de Castro**, a rua localizada na Comunidade da Bedo Ferreira (conhecida como rua de Mazinho) tendo início na esquina da casa da Sra. Maria Alice Lima até a rua que será nomeada Venâncio Gracino de Mendonça.

Art. 4º - Passa a denominar-se de Rua **Jessuita Garcia dos Santos**, a rua localizada na Comunidade da Bedo Ferreira (Paralelo a rua de Mazinho) tendo início na esquina da casa do Sr. Wendel Barbosa até a rua que será nomeada Venâncio Gracino de Mendonça.

Art. 5º - Passa a denominar-se de Rua **Otaviano Alves Pinheiro**, a rua localizada na Comunidade da Bedo Ferreira (conhecida – Loteamento de Cornélio) tendo início na esquina da rua que será nomeada Venâncio Gracino de Mendonça até a casa da Sr. André.

Praça Aquinoel Boreges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Passa a denominar-se de Rua **Venâncio Gracino de Mendonça**, a rua localizada na Comunidade da Bedo Ferreira (Fundo da Escola da Boa Vista) tendo início na esquina da escola até a esquina da casa do finado Miguelzinho rezador.

Art. 7º - Passa a denominar-se de Rua **Antônio Bispo dos Santos**, a rua localizada na Comunidade Marambaia/Benedito (Próximo ao mercadinho de Givaldo) tendo início na esquina da casa do Sr. Manoel Correia até o mercadinho Givaldo.

Art. 8º - Passa a denominar-se de **Rua João Rodrigues dos Santos**, a rua localizada na Comunidade Marambaia/Benedito, tendo início na esquina da casa de Paulo da Serraria até as proximidades do Sr. Amelinho.

Art. 9º - Passa a denominar-se de Rua **Álvaro Calazans de Souza**, a rua localizada na Comunidade Marambaia/Benedito, tendo início na esquina da UBS Maria Feliciano até a rua que será nomeada Antônio Bispo dos Santos.

Art. 10 - Passa a denominar-se de Rua **José Milton dos Santos**, a rua localizada na Comunidade Marambaia/Benedito (Rua do campo), tendo início na esquina da casa do Sr. José Araújo até o cruzamento com a rua que será nomeada Osvaldo Calazans.

Art. 11 - Passa a denominar-se de Rua **Maria Feliciano dos Santos**, a rua localizada na Comunidade Marambaia/Benedito, tendo início na esquina da casa do Sr. Givanildo Jesus dos Santos até o Bar de Bú.

Art. 12 - Passa a denominar-se de Rua **Osvaldo Calazans da Cruz**, a rua localizada na Comunidade Benedito (divisa entre Acajutiba e Aporá), tendo início na praça do Benedito até o Bar de Bú.

Art. 13 - Passa a denominar-se de Rua **Otacílio Servulo dos Santos**, a rua localizada no Povoado Canatubiá, tendo início na casa do Sr. Antônio até a praça.

Art. 14 - Passa a denomina-se **Ginásio Edvalda da Silva Santos**, a quadra poliesportiva com vestiário construída no Povoado Canatubiá.

Praça Aquinoel Boreges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 15 – Passa a denomina-se Praça e Quadra **Rael de Matos Victório**, a Praça e Quadra Esportiva construída no Povoado Pau de Candeia.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para dar ampla publicidade à alteração da denominação da via ou logradouro público de que trata esta Lei, promovendo, dentre outras medidas, a instalação de placas indicativas com a nova nomenclatura e a comunicação oficial aos órgãos e entidades públicas e privadas de interesse público, concessionárias de serviços públicos, órgãos de segurança, serviços de emergência, cartórios e demais instituições que mantenham cadastro de endereços.

Art. 17 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Acajutiba-BA, 24 de julho de 2026.

Jadiel Souza Jesus
Prefeito

Praça Aquinoel Boreges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



DECRETO Nº 046/2026 – ALTERA O DECRETO Nº 109/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACAJUTIBA/BA, PARA PROMOVER A SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTES.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 046/2026 DE 24 DE JULHO DE 2026

Altera o Decreto nº 109/2024, de 16 de outubro de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Acajutiba/BA, para promover a substituição de representantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal do Brasil, e pela Lei Orgânica do Município, por meio deste Ato Administrativo, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 032/2011, de 06 de janeiro de 2011, que cria o Conselho Municipal de Educação de Acajutiba e estabelece normas relativas à sua composição e ao seu funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade da composição e a continuidade do funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a substituição de membros titulares e suplentes, em razão da vacância de representações no Colegiado;

CONSIDERANDO as novas indicações apresentadas pelos órgãos, entidades e segmentos representados no Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam promovidas, na composição do Conselho Municipal de Educação de Acajutiba, referente ao triênio 2024–2027, as seguintes substituições:

V - Representantes dos Trabalhadores em Educação das Escolas Públicas Municipais

(**Titular**) Edvânia Alves Leite
(**Suplente**) Semiramis de Jesus Souza Nascimento

VI - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

(**Suplente**) Camila Eduarda Jesus de Matos

VII - Representantes do Sindicato dos Profissionais em Educação

APLB Sindicato

(**Titular**) Angelita Jerusalém dos Santos
(**Suplente**) Sandra Regina de Menezes

Praça Aquinoel Borges, S/N – Centro - Acajutiba – BA | CEP: 48360-000
E-mail: seduc.acajutiba@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

SISEPAC – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Acajutiba

(Titular) Lucas Bispo de Souza
(Suplente) Valdira Eduarda dos Santos Costa

IX - Representantes dos Pais ou Responsáveis por Aluno

(Titular) Ana Paula dos Santos Alexandre
(Suplente) Alana Soares da Silva

XI - Representantes de Estudantes da Rede Municipal

(Suplente) Rosenilda Nonato

Art. 2º. Em decorrência das substituições estabelecidas no art. 1º deste Decreto, o Conselho Municipal de Educação de Acajutiba passa a ter a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

(Titular) Maria Valdice Oliveira de Carvalho Menezes (**PRESIDENTE**)
(Suplente) Danúbia da Costa Santana
(Titular) Michele Santos Barbosa (**VICE-PRESIDENTE**)
(Suplente) Deivson Nascimento da Silva Santos

II - Representantes de Diretores Escolares

(Titular) Edvania da Silva Souza Matos
(Suplente) Joelma Mendes Melo

III - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais

(Titular) Leonice Lopes Santos
(Suplente) Francinete Lins da Costa

IV - Representantes da Coordenação Pedagógica

(Titular) Moisés dos Santos Correia
(Suplente) Marlúcia Oliveira Santos

V - Representantes dos Trabalhadores em Educação das Escolas Públicas Municipais

(Titular) Edvânia Alves Leite
(Suplente) Semiramis de Jesus Souza Nascimento

VI - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

(Titular) Antonia Cristina Barreto de Araújo

Praça Aquinoel Borges, S/N – Centro - Acajutiba – BA | CEP: 48360-000
E-mail: seduc.acajutiba@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

(Suplente) Camila Eduarda Jesus de Matos

VII - Representantes do Sindicato dos Profissionais em Educação

APLB Sindicato

(Titular) Angelita Jerusalém dos Santos

(Suplente) Sandra Regina de Menezes

SISEPAC – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Acajutiba

(Titular) Lucas Bispo de Souza

(Suplente) Valdira Eduarda dos Santos Costa

VIII - Representantes das Escolas Particulares de Educação Infantil

(Titular) Rafael Souza dos Reis Soares

(Suplente) Valeria Maria da Cruz Silva

IX - Representantes dos Pais ou Responsáveis por Aluno

(Titular) Ana Paula dos Santos Alexandre

(Suplente) Alana Soares da Silva

X - Representantes de Associação de Moradores Urbanos e Rurais

(Titular) Maria Estela Conceição dos Santos

(Suplente) Aline da Conceição dos Santos

XI - Representantes de Estudantes da Rede Municipal

(Titular) Creuza Augusta dos Santos

(Suplente) Rosenilda Nonato

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 109/2024, de 16 de outubro de 2024, que não tenham sido expressamente modificadas por este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

Acajutiba, 24 de julho de 2026.

Jadiel Souza Jesus
Prefeito Municipal

Praça Aquinoel Borges, S/N – Centro - Acajutiba – BA | CEP: 48360-000
E-mail: seduc.acajutiba@outlook.com